



## RELATÓRIO PARCIAL DE MESTRADO E DOUTORADO

### DADOS PESSOAIS

- Nome do docente
- Cargo
- Lotação (Departamento/Instituto/Unidade de Ensino)

### PROGRAMA DESENVOLVIDO

- Programa
- Área de concentração
- Nome e local da Instituição de realização do programa
- Órgão Patrocinador
- Objetivos do Programa

### TRABALHO DE TESE/DISSERTAÇÃO

- Data de início do licença (parcial ou integral)
- Data de término da licença
- Data prevista para a defesa
- Título provável da tese/dissertação
- Descrição do andamento dos trabalhos de tese/dissertação e cronograma das atividades a serem desenvolvidas até o término do programa, com anuência do orientador.

### ASPECTOS REGIMENTAIS:

**Art. 103 da Res. nº 15/2015/CONSU** – *Em caso de retorno sem titulação, o docente deverá apresentar à PPG, até 30 (trinta) dias após o término da licença, Relatório Parcial da Capacitação e cronograma das atividades, de no máximo 6 (seis) meses, para a conclusão do programa, com anuência do seu orientador. A PPG encaminhará o processo para análise e parecer do Colegiado do Departamento/Instituto/Unidade de Ensino e, posteriormente, ao Conselho Departamental ou COAD ou PRE, que devolverá o processo à PPG, para relato e parecer, e, finalmente, ao CEPE, a quem caberá a deliberação final.*

§ 1º – *Durante a execução do cronograma de atividades apresentado, a carga horária do docente não poderá ultrapassar 8 (oito) horas-aula semanais, sendo vetada sua participação e envolvimento em quaisquer outras atividades.*

§ 2º – *A não conclusão da capacitação como previsto no cronograma implicará em apuração imediata dos motivos e, se comprovada a responsabilidade do docente, na aplicação das penalidades previstas em lei, garantido o direito de ampla defesa.*